



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 222, DE 11 DE JULHO DE 2022**

*"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **KARIME APARECECIDA CAVAZZANI** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a servidora **KARIME APARECECIDA CAVAZZANI**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Classe H, Nivel V, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 21/08/2020 a 19/08/2021, a contar do dia 18 de Julho de 2022, devendo retornar à sua respectiva função em 03/08/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 11 de Julho de 2022

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 223, DE 11 DE JULHO DE 2022**

*"Concede férias a o servidor quem menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **CARLOS CEZAR ROCHA**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Nivel V, Classe I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, a contar do dia 18 de julho de 2022, devendo retornar à sua respectiva função em 02/08/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 11 de julho de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 224, DE 12 DE JULHO DE 2022**

*Dispõe sobre designação de servidor para ocupar cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o afastamento do Secretário Municipal de Infraestrutura em virtude de férias, conforme a Portaria de nº 203 de 20 de Junho de 2022;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor público municipal **ADRIANO MARCOS DA SILVA** ocupante do cargo em Comissão de Gerente Municipal de Obras Públicas Símbolo DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura Símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria terá vigência do dia 08/07/2022 a 23/07/2022.

Artigo 3º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, a proceder o pagamento da diferença das verbas inerentes ao símbolo DAS-1 ao servidor ora designado, durante a vigência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 08 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de Julho de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 225, DE 12 DE JULHO DE 2022**

*"Revoga férias da servidora que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Revogar a Portaria N. 220 de 06 de Julho de 2022, que concedeu férias a Servidora, **MARCIA GANDINE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jatei/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de Julho de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022**

O Município de Jatei-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, **exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, tipo Menor Preço Global, no dia **27 de julho de 2022 às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jatei-MS, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jatei, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com) ou site [www.jatei.ms.gov.br](http://www.jatei.ms.gov.br).

Jatei/MS, 11 de julho de 2022.

**Liliane de Brito Salomão Koyanagui**

Pregoeira Oficial

**Diego Araújo Lima**

Pregoeiro Oficial

### **TERMO ADITIVO INCORPORAÇÃO**

**TERMO ADITIVO INCORPORAÇÃO**

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 007/2022, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, Bairro Centro, na Cidade de Jatei/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.783.859/0001-02, neste ato representada por seu (ua) Prefeito (a) Municipal, **Sr. (a) ERALDO JORGE LEITE**, portador do RG nº 001440006 SSP/MS e inscrito no CPF/ME nº 049.051.991-15, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, na condição de atual detentora dos direitos de edição, publicação, comercialização e distribuição do(a) SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 007/2022, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 001/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- Considerando a correspondência emitida pela empresa em maio/2022, que teve por finalidade comunicar que a **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.719.613/0001-33, foi objeto de reorganização societária, tendo sido integralmente incorporada pela **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação registrado perante a Junta Comercial do Paraná;

- Considerando que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** sucedeu a **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.** em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser a única e exclusiva titular dos direitos patrimoniais de autor sobre suas soluções educacionais, ferramentas digitais, sistemas de ensino, coleções de livros e materiais didáticos, sem qualquer impacto e/ou prejuízo na regular execução do presente contrato, uma vez que os produtos e fornecimentos contratados não sofrerão alterações;

- Considerando que, em virtude da incorporação, faz-se necessário a formalização da alteração da empresa originalmente contratada, **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, por empresa igualmente integrante do mesmo grupo econômico (Grupo Positivo) e sua sucessora universal, **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições da avença, bem como o conjunto de características fundamentais a dar continuidade ao contrato firmado antes do processo de reorganização;

- Considerando, ainda, que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação (habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal) exigidos para a execução do presente Contrato, conforme documentação autuada no processo de inexigibilidade 001/2022 em referência;

- Considerando, por fim, a comprovação de atendimento dos pressupostos necessários à manutenção do respectivo contrato, bem como a inexistência de qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado – na medida em que a incorporação não implica em qualquer modificação das especificações do objeto contratado;

As partes ajustam o presente aditamento, a fim de que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** passe a constar, para todos os fins, como única empresa **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – O presente aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, em razão da sua incorporação pela **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**,

**inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO** – Como a empresa incorporadora sucede a empresa incorporada em todos os direitos e obrigações, nas mesmas condições previstas no Contrato original, ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas naquele instrumento não conflitantes com o presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JATEÍ/MS, 30 de junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS  
CONTRATANTE**

**GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF:  
RG:

Nome:  
CPF:  
RG:

